



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI nº 030/72

ESTABELECE OS VENCIMENTOS MENSIS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO'
E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Os Vencimentos mensais, dos Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Carnaubal, são os estabelecidos nos ANEXOS I e II, / partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Estado do Ceará, em 02 de agosto de 1972.

FRANCISCO HORÁCIO BRITO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

A N E X O - I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENC. MENSAL</u>
CM- 1	₡ 20,00
CM- 2	₡ 25,00
CM- 3	₡ 30,00
CM- 4	₡ 40,00
CM- 5	₡ 50,00
CM- 6	₡ 60,00
CM- 7	₡ 70,00

OBS.- O Professorado Primário Municipal perceberá VENCIMENTOS MENSAIS de acôrdo com salário mínimo regional, dentro dos critérios estabelecidos pelo Dec. 66.259. /

- O Professorado de Ginásio Municipal perceberá salário-aula a razão de ₡ 4,56 por cada hora-aula lecionada, e a DIRETORA e SECRETÁRIA perceberão, mensalmente, as importâncias respectivas de ₡ 240,00 e ₡ 120,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Ceará, em
02 de agosto de 1.972.


FRANCISCO HORÁCIO BRITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

A N E X O - II

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENC. MENSAL</u>
CC- 1	₡ 80,00
CC- 2	₡ 100,00

<u>REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO</u>	
CC - 1	₡ 20,00
CC - 2	₡ 30,00

CARGOS EM COMISSÃO

<u>Nº de Cargos</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>Padrão</u>
01 -	OFICIAL DE GABINETE	CC- 1
01 -	DIRETOR DE ADMINIST. E FINANÇAS:	CC- 2
01 -	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE ...	CC- 2
01 -	DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO...	CC- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Ceará, em
02 de agosto de 1972.


 FRANCISCO HORÁCIO BRITO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- Contínuo	PADRÃO	- CM-	1
- Servente de Escola Primaria	"	- CM-	1
- Auxiliar de Eletricista	"	- CM-	2
- Inspetor Escolar	"	- CM-	2
- Zelador	"	- CM-	3
- Atendente de Enfermagem	"	- CM-	4
- Encarregado da Revenda	"	- CM-	4
- Auxiliar de Motorista	"	- CM-	4
- Auxiliar de Contabilidade	"	- CM-	5
- Encarregado de Merenda Escolar ...	"	- CM-	5
- Escriturário	"	- CM-	5
- Feitor Geral	"	- CM-	5
- Fiscal de Arrecadação	"	- CM-	5
- Mecânico Eletricista	"	- CM-	5
- Tesoureiro	"	- CM-	5
- Fiscal Geral de Arrecadação	"	- CM-	6
- Motorista	"	- CM-	6
- Técnico de Contabilidade	"	- CM-	7

OBS. Os Cargos de PROFESSOR PRIMÁRIO, de Padrão CM-1, CM-2 e CM-3, foram desclassificados' pois, passaram a perceber de acôrdo com o salário mínimo, conforme Dec. 66.259.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Ceará, em 02 de agosto de 1972.


FRANCISCO HORACIO BRITO
Prefeito Municipal